

TARPON INVESTIMENTOS S.A.
CNPJ/MF 05.341.549/0001-63
NIRE 35.300.314.611

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convocados os titulares de ações ordinárias de emissão da Tarpon Investimentos S.A. (“Companhia”), negociadas no segmento especial do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 4 de março de 2013, às 10h, na sede social da Companhia, localizada na Rua Iguatemi, n.º 151, 23º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) apreciar as contas dos administradores e o relatório da administração, e examinar, discutir e deliberar acerca das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012;
- (ii) apreciar a proposta de destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012, conforme deliberação do conselho de administração da Companhia tomada em 28 de janeiro de 2013;
- (iii) fixar a remuneração global anual da administração para o exercício social de 2013; e
- (iv) eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia.

Nos termos da Instrução CVM n.º 481/09 (“Instrução CVM 481”), a Companhia informa que (i) os comentários dos administradores sobre a situação financeira da companhia, nos termos do item 10 do formulário de referência; (ii) a proposta de destinação do lucro líquido do exercício com as informações indicadas no Anexo 9-1-II da Instrução CVM 481/09; (iii) as informações indicadas no item 13 do formulário de referência e proposta de remuneração global dos administradores para o exercício de 2013; (iv) as informações relativas aos candidatos à eleição para o Conselho de Administração da Companhia indicados pela administração; e (v) a proposta de remuneração dos administradores da Companhia estão disponíveis nos *websites* da CVM (www.cvm.gov.br) e da Companhia (www.tarponinvest.com.br).

1. Informações gerais aos acionistas:

Nos termos do artigo 4º da Instrução CVM nº 481/09 e do artigo 3º da Instrução CVM nº 165/91, a Companhia informa que o percentual mínimo de participação no capital votante necessário à requisição da adoção de voto múltiplo, nos termos do artigo 141 da Lei 6.404/76, é de 10%.

Nos termos do artigo 14 do estatuto social da Companhia, para que possa participar da Assembleia Geral, votando nas matérias a serem deliberadas, o acionista deverá

entregar na sede da Companhia, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data da realização da Assembleia Geral, os seguintes documentos:

- (i) comprovante expedido, na forma do artigo 126 da Lei das S.A., pela instituição depositária das ações escriturais de sua titularidade, até 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral;
- (ii) instrumento de mandato e/ou documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista, devidamente regularizado na forma da lei; e
- (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido, pela Câmara Brasileira de Liquidação e Custódia ou outro órgão competente, no máximo 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral.

José Carlos Reis de Magalhães Neto
Presidente do Conselho de Administração